



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 01

Ofício Nº. 153/2012/11-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 26 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT



Assunto: Requerimento nº 426/2012

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao requerimento em epígrafe, postulado pelo Nobre Edil, Clóvis de Paula que *requer ao Senhor Prefeito, as seguintes informações com relação à situação da permuta objeto da Lei nº 468/96, alterada pela Lei nº 1.444/2011:*

- *se essa situação já foi regularizada pelo Município e, em caso positivo, de que forma se deu essa regularização, ou seja, através de transferência de área ao Patrimônio Municipal pelo Sr. Aderbal Lúcio Moreira, conforme consta no art. 3º, caput, da referida lei, ou, ante a impossibilidade de permuta, pelo recebimento de valor equivalente à área em questão, nos termos do §2º, art. 3º, do mesmo diploma legal;*

- *no caso de essa situação ter sido regularizada pelo recebimento de valor equivalente à área, encaminhar a justificativa do Sr. Aderbal Lúcio Moreira, nos termos do §2º, art. 3º, e informar detalhadamente de que forma foi procedida a avaliação, inclusive com a especificação da matrícula e a localização dos imóveis usados para calcular o referido valor;*

- *quais as áreas de terra que o Município adquiriu nos últimos 3 anos, constando sua extensão, localização, valor pago e lei que autorizou a aquisição e sua destinação.*

2. Informamos que a situação foi plenamente regularizada pelo Sr. Aderbal Lúcio Moreira, mediante pagamento, no valor de R\$ 77.530,00 (setenta e sete mil quinhentos e trinta reais) devidamente autorizado por esta Casa Legislativa, conforme art. 3º, parágrafos. 1º e 2º da Lei n. 1.444/2011. No caso, dada a impossibilidade de localização de área com as características necessárias, o que era exigência da antiga Lei 468/96, para incorporação ao patrimônio municipal, optou-se pelo recebimento em dinheiro, com valores atualizados, servindo como base de cálculo a média do valor pago pelo Município por hectare, nas suas aquisições imobiliárias dos últimos 02 anos, já devidamente atualizados.

3. Em apenso: cópias das Leis 1.287/2009; 1.300/2009; 1.331/2009 e 1.365/2010.

4. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

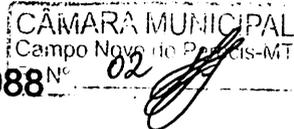
08:35 07/12/2012 0000005 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988



LEI Nº.1.331 /2009

16 de novembro de 2009.

Autoria: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 100 ha (cem hectares), com localização a margem de rodovia estadual ou federal.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior deverá atender em sua localização as seguintes especificações:

I – ter proximidade de no mínimo 300 m (trezentos metros) da rede de distribuição de alta tensão;

II – ter acesso a um curso d'água nos fundos de sua localização;

III – possuir solo franco-argiloso;

IV – apresentar declividade suave e constante;

V – localizar-se a menos de 20 (vinte) quilômetros do marco zero do município;

VI- possuir área com largura mínima da área em 450 m (quatrocentos e cinqüenta metros);

VII – estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus;

VIII – não possuir benfeitorias fixas, tais como, casas, barracões, mangueiros e outros;

IX – não poderá ter sido declarada área de reserva legal ou de preservação permanente.

X – estar a mais de 10 (dez) quilômetros de qualquer reserva indígena.

Art. 3º. A aquisição de que trata a presente lei, será efetivada mediante Processo Licitatório, conforme prevê a Lei Federal nº. 8666/2003 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não acudirem interessados à licitação o município poderá desapropriar o imóvel que atenda aos fins propostos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

003. Departamento de Economia, Agricultura e Pecuária

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0009. Geração de Emprego e Renda

1130 Implantação de Frigorífico

Avenida Mato Grosso, 66 NE - CEP 78.360-000 - Fone: (65) 3382-5100

www.camponovodoparecis.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@cnp.mt.gov.br

CNPJ 24.772.287/0001-36



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT

03

4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$1.500.000,00

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados como recurso a redução total ou parcial, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente, em conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64:

02 – Governo Municipal

004.04.124.0011.1116. Implementação do Controle Interno
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

002.20.606.0013.1.042. Construção da Feira Municipal
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

002.04.122.0011.1.033. Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

002.15.451.0010.1035 Construção, Ampliação e Urbanização de Praças e Jardins
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 34.100,00

005.15.451.0010.1110 Construção de Pavimentação, Meio-Fios, Calçadas e Ciclovias
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 127.600,00

005.26.782.0010.1112. Ampliação e restauração de estradas vicinais
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

005.15.451.0010.1111 Construção e Ampliação e Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 670.000,00

09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002.12.361.0002.1050. Construção e Ampliação de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 15.100,00

002.12.365.0002.1055. Construção do Centro de Educação Infantil
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 230.200,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde

002.10.301.0004.1.073. Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 280.000,00

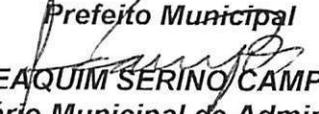
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 1.500.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal


LEAQUIM SERINO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração


Marcos Senor
Assessor Jurídico
CAB/MT 3835-9



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 04

LEI Nº. 1.365/2010

11 de junho de 2010.

Autoria: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender área de terras rurais medindo 100 ha (cem hectares), objeto de desapropriação amigável registrada no Cartório de Registro de Imóvel, Livro 2-RG, Matrícula nº. 5.612, avaliado em R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) no município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada à instalação e funcionamento de empresa industrial no ramo de frigorífico.

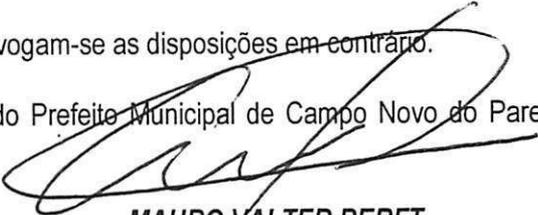
Art. 3º. A venda de que trata a presente lei, será efetivada mediante Processo Licitatório, conforme prevê a Lei Federal nº. 8666/2003 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica o município autorizado a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal nº. 1.333, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 1.350, de 09 de março de 2010, à empresa que sagrar-se vencedora do certame.

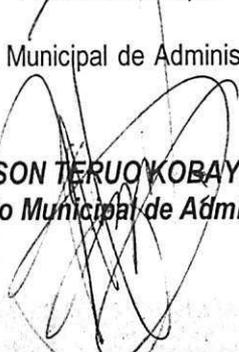
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

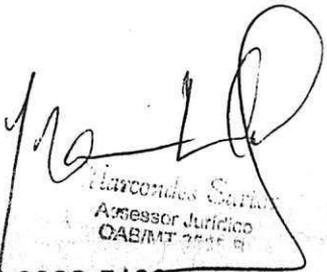
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de junho de 2010.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.


WILSON TERUO KOBAYASHI
Secretário Municipal de Administração


Marcondes Santos
Assessor Jurídico
CAB/MT 2005 B



CARTORIO RUI BARBOSA - 1o. OFICIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Registro Geral

Matrícula n.º 5.612

Data: 31 de maio de 2010

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Uma área de terras rurais medindo 100,0000 ha (cem hectares), destacada de área maior, situada neste município e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações: "Inicia-se com o Marco M1 cravado à margem direita do Rio Membeça, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM SAD-69 (WGS84), coordenadas planas regulares relativas, sistema UTM (E=407174 - N=8493801). Deste segue confrontando com terras de Terezinha J. Rossini com o rumo de 92°34'00" e distância de 3 828,16 metros, até o Marco M2 - UTM (E=410972 - N=8494288); Deste segue confrontando com Rodovia MT-488, com rumo de 228°06'35" e distância de 714,01 metros até o Marco M3 - UTM (E=410530 - N=8493727). Deste segue confrontando com terras de Vilson Pedro Londero, com rumo de 272°34'00" e distância de 1.103,19 metros até o Marco M4 - UTM (E=409435 - N=8493587); Deste segue confrontando com terras do mesmo com rumo de 02°52'44" e distância de 355,35 metros até o Marco M5 - UTM (E=409392 - N=8493939). Deste segue confrontando com terras do mesmo, com rumo de 272°34'00" e distância de 2.270,21 metros até o Marco M6 - UTM (E=407140 - N=8493651). Deste segue confrontando com Rio Membeça, com rumo de 22°38'55" e distância de 154,20 metros até Marco M1, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Terezinha J. Rossini; ao SUL: Vilson P. Londero; ao LESTE: Rodovia MT-488; ao OESTE: Rio Membeça. Ponto de Amarração: Coordenada Geográfica - S 13°37'22" / W 57°51'29" "

PROPRIETÁRIOS: 1) Léo Inácio Londero, CIRG nº 870.717 SSP/MT, CPF/MF nº 368.662.549-87, agricultor; 2) Mirian Rodrigues de Lima Londero, CIRG nº 1304147-9 SSP/II-MT, CPF/MF nº 627.227.431-91, do lar, ambos brasileiros, separados judicialmente, residentes e domiciliados na Rua Betel, 123, centro, na cidade de São Bento - TO; e 3) Vilson Pedro Londero, CIRG nº 068.913 SSP/MT, CPF/MF nº 176.130.601-44 e sua esposa Carla Patrícia Ricas Jorge Londero, CIRG nº 0919158-5 SSP/II-MT, CPF/MF nº 571.256.781-49, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele agricultor, ela administradora de empresas, residentes e domiciliados na Rua Roberto Carlos Brólio, 974-NE, Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

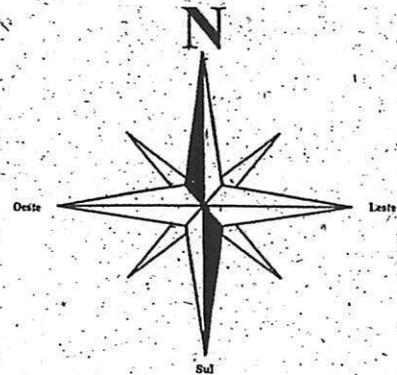
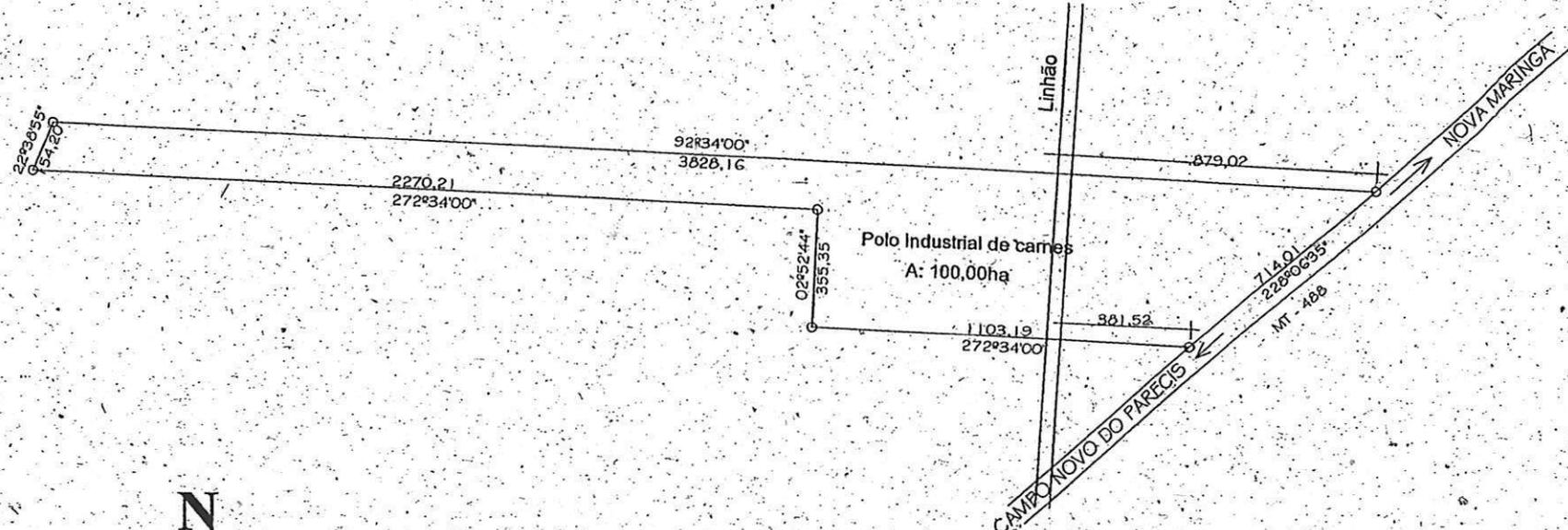
REGISTRO ANTERIOR: AV.20/M-1.016, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial:

Manoel S. Pires Sava Barbosa
Manoel S. Pires Sava Barbosa
Oficial Substituto

AV.1-5.612 - 31/ maio /2010: ABERTURA DE MATRÍCULA: Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento de parte interessada, **PROTOCOLO: 14.009 - Liv. 1-H, de 31/ maio /2010.** (Isento de emolumentos, nos termos da Lei Estadual nº 8.485/2008). Dou fé. O oficial:

Manoel S. Pires Sava Barbosa
Manoel S. Pires Sava Barbosa
Oficial Substituto

R.2-5.612 - 31/ maio /2010: DESAPROPRIAÇÃO. Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em 11/ maio /2010, no Tabelionato local, Livro nº 19-N, fls. 025/030, autorizada pelo Decreto Executivo nº 074, de 18/dezembro/2009, amparada na Lei Municipal nº 1.331 de 16/dezembro/2009, os expropriados já qualificados, outorgaram ao **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais). **Consigna na Escritura a apresentação dos seguintes documentos:** I) CCIR 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado - Código do Imóvel Rural: 901.032.137.324-9; II) CND-IBAMA nºs 1628233, 1628239, 1628242 e 1628246, expedidas em 06/05/2010, válidas até 05/06/2010; III) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF: 5.007.334-6, emitida em 28/01/2010 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 27/07/2010; IV) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas em 18/12/2009, 06/01/2010, 01/03/2010 e 06/05/2010 pela PGFN/SRF, válidas até 16/06/2010, 05/07/2010, 28/08/2010 e 02/11/2010; V) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais nºs 241680, 241688, 241610 e 241621, expedidas em 06/05/2010 pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, válidas até 06/06/2010; VI) Certidões Negativas de Protestos, emitidas em 06/05/2010 pelo Tabelionato de Protesto local, válidas até 06/06/2010; VII) Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nºs 009542010-10001090 e 037822010-10001090, expedidas em 29/01/2010 e 13/04/2010 pela SRFB, válidas até 28/07/2010 e 10/10/2010; VIII) Certidões nºs 13780, 13781 e 13782, expedidas em 11/05/2010 pelo Cartório Distribuidor desta comarca, válidas até 11/06/2010, certificando que nada em relação a ações cíveis e criminais, em nome de Carla Patrícia Ricas Jorge Londero, Léo Inácio Londero e Mirian Rodrigues de Lima Londero; IX) Certidão nº 13783, expedida em 11/05/2010 pelo Cartório Distribuidor desta comarca, válida até 11/06/2010, em nome de Vilson Pedro Londero, certificando a existência das seguintes ações: Processo nº 2001/59 - código 5133; Processo nº 2009/62 - código 30819; e Processo nº 2009/225 - código 32505; X) O expropriante é isento do recolhimento e apresentação da guia do ITBI, em razão de preceito constitucional; XI) O expropriante dispensa a apresentação das certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 (art. 1º, § 2º - III, letra "a"); XII) Emitida **DO: SRF. CONDIÇÃO:** A forma de pagamento ficou assim pactuada na desapropriação amigável acima mencionada: a) R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
PROPRIETÁRIO:		TÍTULO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS CNP.J. 24.172.737/0001-38		LINHÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REFERÊNCIA:	
		PÓLO INDUSTRIAL DE CARNES	
		ENDEREÇO DA OBRA:	
		RODOVIA MT 488	
DATA:	DESENHO:	REF:	
MARÇO/2010	MARIZA	01	
MATRÍCULA:	ESCALA:	01	
	1:15.000		

CAMARA MUNICIPAL
 Campo Novo do Parecis
 F. No. 00
 00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis, MT
Fl. Nº 02

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Nº. 009/2010

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pela portaria nº.095/2010 de 02 março de 2010.

A finalidade dessa reunião foi para proceder a avaliação do imóvel rural de 100 ha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, registrado no livro 2-RG, matrícula nº. 5.612 de 31 de maio de 2010 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT.

Considerando os aspectos de logística da área tais como: proximidade do centro urbano, rede de energia de baixa e alta tensão, localização a margem de rodovia estadual, relevo plano e, aproveitamento de 90% (noventa por cento) do terreno.

Considerando os valores de mercado que vem sendo praticados, no entorno da propriedade, a comissão concluiu:

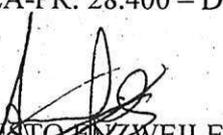
O valor de mercado atribuído a presente área é de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

Este é o parecer *s.m.j.*

Campo Novo do Parecis, 07 de junho de 2010.


JOSE DIOGO DUTRA
CREA-RS: 31.433 – D


JORGE FLORES
CREA-PR: 28.400 – D


AUGUSTO ENZWEILER
CREA-MS: 13.733



Celeiro Nacional de Produção

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 08

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 1.287/2009

08 de abril de 2009

Autòria: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante prévia licitação, adquirir área de até 60.000,00 m², diretamente de loteadoras e ou de terceiros, com o objetivo de destiná-los à implantação de conjuntos habitacionais “Casas Populares”, através de convênio com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. O município poderá firmar termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando a participação do município nos diversos programas de habitação popular desenvolvido pela Caixa Econômica Federal e ou Governo do Estado de Mato Grosso a serem implementados nas áreas mencionados no artigo anterior.

Art. 2º. O preço da área a ser adquirida pelo município não poderá ultrapassar o valor venal de tributação atribuído aos imóveis urbanos pela municipalidade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16 – HABITAÇÃO
482 – HABITAÇÃO URBANA
0007 – BEM MORAR
2056 – Manutenção do FMHIS
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.500.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis **R\$ 700.000,00**

Avenida Mato Grosso nº 66-NE - CEP 78.360-000

Fone: (65) 3382-5100

www.cnp.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@cnp.mt.gov.br



Celeiro Nacional de Produção

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 03

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados como recurso a redução parcial, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente, em conformidade com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
07.005.15.451.0010.1110 – Construção de Pavimentação, Meio-fios, Calçadas e Ciclovias	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 430.000,00
07.005.15.451.0010.1114 – Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
07.005.26.782.0010.1112 – Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
07.003.16.482.0007.2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

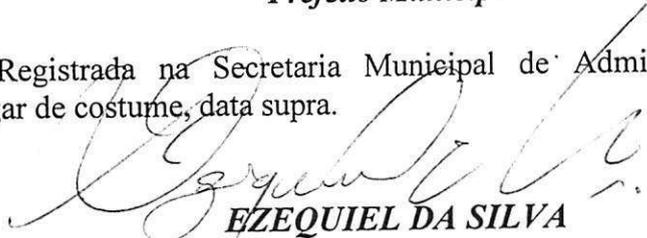
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2009.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.


EZEQUIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 50

LEI Nº 1.300/2009

25 de junho de 2009

Autoria: Poder Executivo Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO."

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de 100,00 ha (cem hectares) a ser desmembrada de uma área maior de 305,00 ha (trezentos e cinco hectares), denominada "Fazenda Pindorama III", desmembrada da Fazenda Ribas II, situada às margens da Rodovia BR-364, em Campo Novo do Parecis/MT, registrada na matrícula nº 2837, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis em nome de Eli Antonio Brizola.

Parágrafo único. O imóvel de 100,00 ha (cem hectares) está avaliado em R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) e será destinado à ampliação do Parque Industrial do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. A área de 100,00 ha (cem hectares) será adquirida pelo valor de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), mediante o pagamento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) no exercício de 2009 e R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

Art. 3º. As parcelas vincendas serão consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes aos anos de 2010, 2011 e 2012, e corrigidas pela Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis – UFCNP.

Parágrafo único. As parcelas referentes aos exercícios futuros têm os seus vencimentos previstos para as seguintes datas e respectivos valores:

- I - em 31/01/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - em 28/02/2010, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- III - em 30/03/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IV - em 30/04/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- V - em 30/05/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VI - em 30/06/2010, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VII - em 28/02/2011, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- VIII - em 28/12/2012, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 33

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003 - DEPTO DE ECONOMIA, AGRICULTURA E PECUÁRIA.
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0009 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
1.127 - Aquisição de Imóveis
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.5.90.61.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 1.100.000,00

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados como recursos, a redução parcial, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente, em conformidade com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64:

06.001.27.122.0003.1.023 - Estruturação da Frota de Veículos da Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00
06.002.27.812.0003.1.024- Construção e Iluminação de Campos Futebol/Ginásios/Estádios
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00
06.002.27.813.0003.1.028- Construção do Memorial Esportivo de Campo Novo do Parecis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00
07.005.15.451.0010.1.110 - Construção de Pavimentação, Meios-Fios, calçadas e ciclovias
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00
07.005.26.782.0010.1.112 - Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00
07.005.26.782.0010.1.113 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00
08.001.20.122.0011.1040- Estruturação da Frota da Sec. de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 34.200,00
08.002.20.244.0013.1.043 - Apoio a Agricultura Familiar
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00
09.005.13.392.0002.1.066 - Modernização Administrativa do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
10.002.10.301.0004.1.078 - Estruturação da Frota de Veículos das Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 120.000,00
10.00.17.452.0005.1.120 - Construção de Poços Artesianos/Aduadoras
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 85.000,00
11.002.08.244.0008.1.088 - Construção de Centros Múltiplo Uso/CRAS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 125.800,00
11.002.08.244.0008.1.092 - Estruturação da Frota de Veículos FMAS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 102

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
TOTAL DAS REDUÇÕES

R\$ 50.000,00
R\$ 1.100.000,00

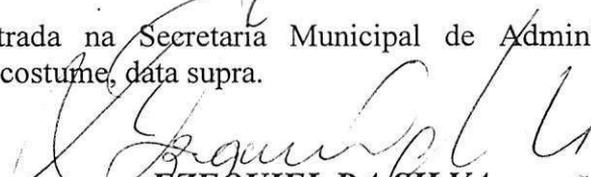
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2009.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.


EZEQUIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração


Câmara Municipal
Campo Novo do Parecis - MT
15.06.2009